

## PORTARIA Nº 1.485, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 342/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201715187.

Art. 2º Fica credenciada a Claretiano - Faculdade de Boa Vista, a ser instalada na Rua Antônio Augusto Martins, nº 52, bairro São Francisco, no Município de Boa Vista, no Estado de Roraima, mantida pela Ação Educacional Claretiana (CNPJ 44.943.835/0001-50).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## PORTARIA Nº 1.486, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 311/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201715287.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Ensin.E, a ser instalada na Rua Santo Antônio, nº 382, Centro, no município de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais, mantida pelo Curso Apogeu de Juiz de Fora EIRELI (CNPJ 04.214.101/0001-16).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## PORTARIA Nº 1.487, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 616/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201209091;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Pedagogia (Anaec), com sede na Avenida Eurico Soares Andrade, nº 730, Centro, no Município de Nova Andradina, no Estado de Mato Grosso do Sul, mantida pela Associação Novandradinense de Educação e Cultura (CNPJ 24.630.907/0001-00).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## PORTARIA Nº 1.488, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 333/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201715614.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Metropolitana de Parintins (Fametro), a ser instalada na Rua Paraiba, nº 3.468, bairro Itauna I, no município de Parintins, no estado do Amazonas, mantida pelo IME Instituto Metropolitano de Ensino Ltda. (CNPJ 03.817.341/0001-42).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## PORTARIA Nº 1.489, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 332/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201715615.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Metropolitana de Tefé, a ser instalada na Travessa Monteiro Lobato, nº 67, Centro, no Município de Tefé, no Estado do Amazonas, mantida pelo IME Instituto Metropolitano de Ensino Ltda. (CNPJ 03.817.341/0001-42).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## PORTARIA Nº 1.490, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 287/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201012085.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Presidente Antônio Carlos de Leopoldina, com sede na Rua Carmita Monteiro, s/n, Chácara Dona Euzébia, com sede no Município de Leopoldina, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Presidente Antonio Carlos (CNPJ 17.080.078/0001-66).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## PORTARIA Nº 1.491, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 379/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 20079821.

Art. 2º Fica credenciada a Universidade Anhanguera de São Paulo, com sede na Rua Afonso Celso, nº 235, bairro Vila Mariana, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Anhanguera Educacional Participações S/A (CNPJ 04.310.392/0001-46).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 8 (oito) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## PORTARIA Nº 1.492, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 346/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201013975.

Art. 2º Fica credenciado o Centro de Ensino Superior de Jataí (CESUT), com sede na Rua Santos Dumont, nº 1.200, bairro Setor Oeste, no Município de Jataí, no Estado de Goiás, mantida pela Associação Jataiense de Educação (CNPJ 00.079.285/0001-06).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## PORTARIA Nº 1.493, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 330/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201801509.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Cetrus, a ser instalada na Avenida Jabaquara, nº 474, bairro Mirandópolis, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Cetrus - Diagnóstico Ltda. (CNPJ 00.395.788/0001-82).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## PORTARIA Nº 1.494, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 347/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201718921.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Luterana de Teologia (FLT), com sede na Rua Enfermeira Wally Malschitzki, nº 164, no Município de São Bento do Sul, no Estado de Santa Catarina, mantida pela União Cristã - Associação Social e Educacional (CNPJ 73.794.810/0001-30).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## PORTARIA Nº 1.495, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 25/2016, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 20075392.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Administração de Assis, com sede na Avenida Doutor Dória, nº 260, bairro Vila Ouro Verde, Município de Assis, Estado de São Paulo, mantida pela UNIESP S.A. (CNPJ 19.347.410/0001-31).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## PORTARIA Nº 1.496, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 751/2016, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 20075096.

Art. 2º Fica credenciada a Escola de Educação Física de Assis, com sede na Avenida Doutor Dória, nº 260, bairro Vila Ouro Verde, no Município de Assis, Estado de São Paulo, mantida pela UNIESP S.A. (CNPJ 19.347.410/0001-31).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

